



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562
GABINETE DO PRESIDENTE

Em conformidade com disposto na Instrução Normativa -TCE/MA nº 052/2017, constam em títulos específicos o Pronunciamento do Controle Interno e informações acerca dos itens do Anexo II da Instrução Normativa que compõe a prestação de contas do presidente da câmara de vereadores.

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Apresentamos o Relatório das Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de **Amarante do Maranhão- MA**, relativas ao exercício de 2024 até o mês de dezembro do referido, acompanhado do conjunto das informações que constituem o volume de balanço e as respectivas demonstrações, destacando os seguintes aspectos relevantes sobre a análise das contas:

• Da integridade dos registros contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, adotando-se ainda, no que for compatível, as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade geralmente aplicados no Brasil.

• Da fidedignidade da DCASP e dos anexos da Lei nº 4.320/64

Para atender os prazos estabelecidos pela Portaria STN 634/13, a elaboração das DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - observou as regras de transição da Portaria STN 733/14 e da Nota Técnica STN 4/2015. Dessa forma foram elaboradas demonstrações por meio do procedimento de correspondência de contas contábeis do Plano de Contas utilizado historicamente pelo Município para as DCASP.

Assim, os resultados do exercício estão demonstrados nos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais, exigidos pela Lei nº 4.320/64, e também pelas DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – anexas a este Relatório, nos termos da Portaria STN 634/13.

O Balanço Orçamentário contempla toda a contabilidade orçamentária da Câmara Municipal de **Amarante do Maranhão- MA**. Os Balanços Financeiro e Patrimonial, e ainda as demonstrações das variações patrimoniais contemplam a administração direta.

Tais demonstrações refletem a utilização dos recursos consignados nos orçamentos fiscal e da seguridade social, em favor dos órgãos correlatos e das entidades da administração direta, representada pelo Poder Legislativo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562
GABINETE DO PRESIDENTE

• **Quanto a transparência da gestão fiscal**

A transparência administrativa constitui uma mutação fundamental no direito da Administração Pública, cujo princípio se impõe como um dos princípios gerais do direito, ao inverso da tradição do segredo administrativo. Lei Complementar nº 101/00, que dispõe sobre a Responsabilidade Fiscal, também realiza, direta ou indiretamente, o princípio da transparência administrativa, porquanto obriga os administradores públicos não só a emitirem declarações de responsabilidade como também a permitirem o acesso público a essas informações.

O capítulo IX da Lei de Responsabilidade Fiscal refere-se à **transparência**, controle e fiscalização e estabelece regras e procedimentos para a confecção e divulgação de relatórios e demonstrativos de finanças públicas, a fiscalização e o controle, visando permitir ao cidadão avaliar através da informação disponibilizada em relatórios, o grau de sucesso obtido pela administração das finanças públicas, particularmente a luz das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, conforme acima mencionado a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 48, determina a divulgação ampla em veículos de comunicação, inclusive via *internet*, dos relatórios com informações que tratam das receitas e das despesas, possibilitando verificar sua procedência e a autenticidade das informações prestadas.

Para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se instrumentos de transparência os planos, orçamentos e a Lei de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio dos órgãos de controle externo, os relatórios de gestão fiscal e sua versão simplificada e os relatórios resumidos da execução orçamentária e sua versão simplificada.

Ante o exposto, é possível afirmar que a intenção da Lei de Responsabilidade Fiscal é justamente aumentar a **transparência** na gestão do gasto público, permitindo que os mecanismos de mercado e o processo político sirvam como instrumento de controle e punição dos governantes que não agirem de maneira correta.

Diante do apanhado acima, informamos que todas as peças que possam formalizar a transparência da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão - MA, encontram-se publicadas do site da Câmara em (cmamarantedomaranhao.ma.gov.br) assim como são publicadas no mural da Câmara Municipal por período superior a 15 dias.

Conclusão

O controle interno avaliando a prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão no que se refere à **eficiência, eficácia** e efetividade. Conclui pela evolução da gestão administrativa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562
GABINETE DO PRESIDENTE

O tripé eficácia, eficiência e efetividade têm sido perseguidas com a busca de resultados, atendimento de objetivos e metas, tomando dinâmica a política pública. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais. Este relatório bem com a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCE/MA a todos os mandamentos legais durante a efetiva participação do Gestor **Bráulio da Silva Batalha** como presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão – MA que se deu até o mês de dezembro do exercício financeiro de 2024.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562
GABINETE DO PRESIDENTE

CERTIFICADO AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de Amarante do Maranhão – MA
Período: Exercício Financeiro de 2024

Procedido aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao exercício financeiro de 2024 nos atos de gestão da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ficou constatado que de forma geral, que foram cumpridas as exigências legais. Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciados impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, sou regularidade das contas do exercício de 2024.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e elevar a apreciação deste Tribunal de Contas.

James Holanda Silva
CPF: 388.143.098-92